



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI N.º 55/2007

"Autoriza o Poder Executivo outorgar Escritura Pública de Doação e de anuir que donatário de bem imóvel ofereça o bem em garantia à instituições financeira e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Escritura Pública de Doação do imóvel de lote com área de 42.562,37 metros quadrados a ser desmembrado dos lotes n.º 150 Matrícula n.º 811 e lote n.º 150/A da Matrícula 1809 do 1º Ofício da Comarca de Arapongas", Decretos de Utilidade Pública 33 e 34 de 2006, à empresa vencedora do *Procedimento Administrativo 01/2007 – Concorrência 01/2007*, Embalagens Arapongas Ind. e Com. Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 04.711.363/0001-96.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anuir expressamente à empresa Embalagens Arapongas Ind. e Com. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.711.363/0001-96, em apresentar como garantia o imóvel citado no artigo anterior com o fim específico de obter recursos para instalação da indústria, aquisição de equipamentos e capital de giro a fim de gerar empregos e aumentando a arrecadação para o município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 de agosto de 2007.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-